

FOLHA DE S. PAULO

Um jornal a serviço do Brasil ★ ★ ★

Publicado desde 1921

Propriedade da Empresa Folha da Manhã S.A.

Director de Redacção: Otávio Frias Filho. Conselho Editorial: Boris Casoy, Luiz Alberto Bahia, Rogério César de Carqueira Leite, Joelmir Beting, Osvaldo Peralvo e Otávio Frias Filho (secretário)

Constituinte e governadores

A informação de que os governadores do Paraná, José Richa; de Santa Catarina, Esperidião Amin; e do Rio Grande do Sul, Jair Soares, irão manifestar de público seu apoio à tese de que a Assembléia Nacional Constituinte deva reunir-se separadamente do Congresso Nacional, confere novo destaque à necessidade, já manifestada por várias organizações da sociedade civil, de que o processo de elaboração da nova Carta se faça do modo mais representativo e autêntico possível.

De fato, inúmeros problemas e distorções surgem quando se considera que a elaboração da nova Carta deva ser apenas uma dentre as diversas funções que o Congresso, a ser eleito em novembro de 1986, irá desempenhar. Em primeiro lugar, isso significará um atraso considerável no reencaminhamento do País à sua normalidade jurídica e institucional, sem que nada justifique que o Congresso, a iniciar seus trabalhos em 1987, não possa reunir-se já com suas atribuições definidas pela Constituinte. A necessidade de proceder a discussões cuidadosas e abrangentes antes da eleição dos representantes à Constituinte é, por certo, reconhecida por todos. Mas só poderá efetivar-se através do próprio processo de disputa eleitoral; a antecipação da data para as eleições da Constituinte seria o melhor modo de estimular a discussão dos pontos que ali deverão ser abordados.

O principal a notar, entretanto, é que os debates em torno de uma nova Constituição são um acontecimento excepcional na vida de uma sociedade, não podendo ter apenas o caráter de um capítulo a mais no cotidiano parlamentar. A circunstância de que esta Constituinte não se dê num instante de ruptura — pois as instituições estão em seu funcionamento ordinário — não descaracteriza a necessidade de que se reúna como uma instância superior às organizações políticas existentes. Mais do que isso,

de que presidam às suas eleições, não os critérios políticos habituais, em que o problema da sustentação parlamentar aos atos do Executivo é levado em conta, mas os que favoreçam a mais direta e aberta participação da sociedade civil, através dos candidatos avulsos. A importância de que a Constituinte venha a ser uma síntese de todo um processo de revalorização da democracia, de empenho na construção de mecanismos de controle da sociedade sobre o Estado, de privilegiamento das iniciativas e organizações da sociedade civil, não pode confundir-se com uma função a mais a ser empreendida pelo Congresso. Situa-se acima das atividades legislativas ordinárias, porque trata de dar forma ao Estado e às normas de convivência jurídica do País, não sendo de sua competência fiscalizar e participar das atividades de governo. A superposição desses dois temas no momento de proceder à escolha dos representantes dos cidadãos só pode ser desvantajosa para a clareza do debate.

As propostas de que se venha a ter de um Congresso com atividades bipartidas, com uma pequena comissão encarregada de legislar e outra voltada para a Constituição, ou com candidatos avulsos participando provisoriamente do Congresso, vêm apenas a chamar a atenção para a urgência de que se concretize, de imediato, uma separação não apenas burocrática, mas real, entre o Congresso e a Constituinte.

A presença de três governadores entre os que advogam essa tese só pode ser vista assim, como um fortalecimento para o processo de constitucionalização, o mais aberto, imediato e representativo possível. Mais do que isto, como um chamamento aos demais chefes de Executivo estaduais e forças político-partidárias, para que comecem, desde já, a agilizar a consolidação de uma democracia há muito prometida, mas ainda longínqua.

ANC 88
Pasta 08/85
086/1985